PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= O =

LEI Nº 890

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e Sanciono a sequinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Baixo Guandu, autorizado a conceder a Título de Gratificação, com Ajuda, aos 20(vinte), componentes da Banda Municipal de Baixo Guandu, no valor de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiro) mensal a cada um.

Art. 2º- As despesas decorrente da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do Orçamento Vigente, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar a dotação quando fizer necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 1º de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 05 de junho de 1981.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 05 de junho de 1981.

ELZENOR GOMES TRINDADE
CHEFE DA SEC.